



Complexo de Saúde  
**Professor  
Severino Lopes**  
Entidade Mantenedora Sociedade Prof. Heitor Carrilho

**SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO  
COMPLEXO DE SAÚDE PROFESSOR SEVERINO LOPES  
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA  
PROCESSO SELETIVO EM RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA**

**EDITAL Nº 001/2023**

A Sociedade Professor Heitor Carrilho, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de vagas para o Programa de Residência Médica em Psiquiatria do Complexo de Saúde Professor Severino Lopes, devidamente credenciada pela CNRM – Comissão Nacional de Residência, do Ministério da Educação, para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes junto aos Programas de Residência Médica, exclusivamente para ingresso em 2024.

**1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**

- 1.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77, pela Lei 6.932, de 07/07/81, e autorizado de acordo com o Parecer CNRM/MEC 1104/2022, bem como demais Resoluções emanadas da CNRM.
- 1.2. Os programas de treinamento em serviço serão cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais.
- 1.3. Serão ofertadas 3 (três) vagas para Residência Médica R1, das quais:
  - a) 1 (uma) vaga está reservada para residente aprovado em processo anterior, conforme Art. 5º da Resolução nº de 4 de 30 de setembro de 2011.
  - b) 2 (duas) vagas serão preenchidas por candidatos aprovados de acordo com este Edital.
- 1.4. O programa terá início em 01/03/2024, terá duração de três anos e, atualmente, a bolsa auxílio é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

**2. DOS REQUISITOS**

- 2.1. Poderão participar do Processo Seletivo candidatos que atendam a todos os seguintes requisitos:
  - a) Diploma certificando conclusão em curso de Medicina reconhecido pelo ministério da educação, No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação médica no exterior, diploma de médico revalidado e devidamente registrado no Ministério da Educação, com apresentação do original;
  - b) Inscrição no Conselho Regional de Medicina;

- 2.2. É vedado ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados complementares a este Edital.
- 3.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 3.2. A seleção dos candidatos será realizada em 2 (duas) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada uma Prova Objetiva; e, na segunda fase, de caráter classificatório, será atribuída uma pontuação baseada na Análise Curricular do candidato.
- 3.3. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 3.3.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
  - b) passaporte;
  - c) certificado de Reservista;
  - d) carteiras funcionais do Ministério Público;
  - e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
  - f) carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - g) carteira Nacional de Habilitação.
- 3.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição, via internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.
- 3.5.1. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 3.6. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
- 3.6.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
- 3.7. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo

- entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.
- 3.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por decisão do Conselho Gestor.
    - 3.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
    - 3.8.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
    - 3.8.3. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.
  - 3.9. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
    - 3.9.1. O candidato deverá preencher todos campos indicados como obrigatórios no Formulário de Inscrição, sem abreviar o nome (informar o nome completo) ou endereço.
  - 3.10. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:
    - a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
    - b) anexar o atestado médico com a descrição de sua necessidade.
    - 3.10.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
    - 3.10.2. A condição diferenciada de que trata o item 3.9 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
    - 3.10.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
    - 3.10.4. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
    - 3.10.5. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
  - 3.11. O candidato que quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero e desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
    - a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
    - b) anexar a documentação que comprove sua identidade de gênero.
    - 3.11.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
    - 3.11.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
  - 3.12. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão

por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

3.13. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda, quem exerceu essas funções nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

3.14. As informações prestadas no Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

#### **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. O candidato doador de sangue tem direito à isenção da taxa de inscrição, mediante as seguintes condições:

4.1.1. Ter efetuado pelo menos 03 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Processo Seletivo.

4.1.2. Anexar, no local especificado no Formulário de Inscrição, documento comprobatório das respectivas doações, expedido eletronicamente pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue que atuem no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

4.2. Para usufruir do direito à isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá solicitar o benefício, no Formulário de Inscrição, no período de **13 de novembro até as 23h59 do dia 26 de novembro de 2023**.

4.3. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **27 de novembro de 2023**, observando o horário de compensação bancária.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, a partir das **8h do dia 13 de novembro até às 23h59min do 17 de dezembro de 2023**, observando o horário local de Brasília.

5.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição.

- b) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções constantes nele.
  - c) Os candidatos que queiram fazer uso de pontuação adicional, conforme especificado no subitem 7.7 deste edital, deverão informar e anexar no formulário de inscrição, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).
  - d) Imprimir o boleto para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
  - e) Efetuar o pagamento da taxa, no período de **13 de novembro a 18 de dezembro de 2023**, observando o horário de compensação bancária, no local indicado no boleto.
- 5.4. O candidato que não cumprir o que determina o item 5.3 não estará inscrito no Processo Seletivo.
- 5.5. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no subitem 5.3, letra e.
- 5.6. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 5.7. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.
- 5.8. O candidato, devidamente inscrito, poderá, a partir do dia **20 de dezembro de 2023**, acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) para consultar sobre a validação da sua inscrição.
- 5.9. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de **21 a 22 de dezembro de 2023**, cópia do Comprovante de Pagamento realizado até a data estabelecida na letra d do item 5.3.

## 6. DAS PROVAS

- 6.1. Os candidatos farão uma Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o seguinte quadro:

Assunto	Questões
Cirurgia geral	20
Clínica médica	20
Ginecologia e obstetrícia	20
Pediatria	20
Saúde coletiva e medicina da família	20

- 6.2. As questões de múltipla escolha considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais, apenas uma será correta.
- 6.3. Na segunda fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular por meio da Documentação Comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no Anexo II deste Edital (Quadro da Análise Curricular).
- 6.4. Será considerado apto para a segunda fase o candidato que:
  - a) Obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva; e
  - b) Estiver entre as 15 (quinze) melhores notas da prova objetiva.
    - 6.4.1. Caso a aplicação do percentual de que trata a letra “ a” do item 6.6 resulte em número de acertos fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
    - 6.4.2. O candidato que não se for considerado apto para a segunda fase conforme definido no item 6.5 deste Edital, será considerado eliminado do certame.
    - 6.4.3. Ocorrendo empate nas Notas da Prova Objetiva, entre os candidatos na última classificação conforme o item 6.5, letra b, serão considerados aptos todos os candidatos nessa condição.
- 6.5. O candidato deverá enviar eletronicamente, por meio de formulário eletrônico específico disponível no site da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), **toda e de uma só vez**, no período das **8h00min do dia 22 de janeiro ao dia 05 de fevereiro de 2024**, cópias da documentação discriminada e a Declaração de Veracidade devidamente assinada, no Anexos II e III deste Edital, informando a pontuação pleiteada e o número da página correspondente ao subitem.
  - 6.5.1. O candidato que não enviar os documentos no período especificado neste Edital, ou não enviar a Declaração de Veracidade devidamente assinada, terá nota ZERO na Análise Curricular.
  - 6.5.2. Não serão aceitos envios, troca ou inclusão de documentação, fora do prazo estabelecido no item 6.5.
- 6.6. As atividades exercidas serão pontuadas até o limite estabelecido, como pontuação máxima, no quadro do Anexo II deste Edital.
- 6.7. As declarações emitidas devem estar em papel timbrado da Instituição e assinadas pelo responsável da instituição ou da unidade de atuação.
  - 6.7.1. No caso de declaração/certificado com emissão eletrônica, deverá ter o “código de verificação” e “número do documento” que certifique a autenticidade do documento.
  - 6.7.2. Não serão aceitos documentos com assinatura copiadas, recortadas e coladas (assinaturas sobrepostas ) documentos.
  - 6.7.3. Ocorrendo dúvidas acerca da documentação enviada, poderá ser solicitado ao candidato, em qualquer momento, a apresentação do original para conferência.
- 6.8. Constatando-se fraude em qualquer documento, toda a avaliação curricular do candidato será desconsiderada e o candidato receberá nota zero nesta fase do processo seletivo.

## 7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1. O local de realização da Prova Objetiva será divulgado, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) no dia **15 de janeiro de 2024**.
- 7.2. A Prova Objetiva será aplicada no dia **21 de janeiro de 2024**, no município de Natal, e terá **4 (quatro) horas** de duração, exceção feita ao candidato cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 3.10 deste Edital, que terá tempo adicional de até 1 hora para realização das provas.
  - 7.2.1. O candidato deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 7.2.
  - 7.2.2. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 7.3. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **12h30min às 13h00min** (horário oficial local).
  - 7.3.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
  - 7.3.2. O candidato que chegar após às **13h00min** não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.
  - 7.3.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação do local de realização das provas.
  - 7.3.4. A Comperve poderá enviar, porém, não obrigatoriamente, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever consultar o local de provas e outras publicações no site da Comperve.
- 7.4. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta.
- 7.5. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
  - 7.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
  - 7.5.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, documento digital ou eletrônico, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
  - 7.5.3. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital, na Folha de Respostas, e de sua assinatura na Folha de Respostas, na capa do Caderno de Provas e na Folha de Frequência.
  - 7.5.4. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas no espaço reservado para esse fim.
- 7.6. Na Folha de Respostas, constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão

corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

- 7.6.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.
  - 7.6.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.
  - 7.6.3. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.
  - 7.6.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição diferenciada para esse fim,
- 7.7. deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 7.7.1. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta.
- 7.8. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio de qualquer tipo ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo, marca texto, borracha, protetor auricular, óculos escuros e outros.
- 7.8.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 7.8 também desligados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
  - 7.8.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
  - 7.8.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 7.8 no dia de realização das provas.
  - 7.8.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.
  - 7.8.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.
- 7.9. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - b) for surpreendido portando telefone celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;

- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
  - d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
  - e) continuar preenchendo qualquer instrumento de aplicação da prova (Folha de Respostas, Folha de Redação ou Caderno de Prova, de acordo com a situação) após o tempo regulamentar estabelecido neste Edital;
  - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
  - h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; ou
  - k) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Prova.
- 7.10. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.
- 7.10.1. A inobservância do item 7.10 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 7.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo solicitação deferida pela Comissão de atendimento especial.
- 7.12. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.
- 7.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de provas.
- 7.14. Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos distribuídos igualmente pelo número de questões válidas.
- 8.1.1. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).
- 8.2. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
- 8.3. A Análise Curricular valerá 10,0 (dez) pontos.
- 8.4. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- a) não obtiver o mínimo de 50% de acertos, no total das questões válidas da Prova Objetiva;
  - b) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos no item 6.4, letra b);
  - c) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
  - d) deixar de comparecer à prova Objetiva.
- 8.5. O preenchimento das vagas, por Programa, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos

candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

- 8.6. O cálculo da Nota Final (**NF**) será obtido pela seguinte fórmula: **NF = (POx0,9)+(ACx0,1)**, onde **PO** é a nota obtida na Prova Objetiva, e **AC** é a nota obtida na Análise Curricular.
- 8.7. O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB, a partir de 2012, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases definidas neste Edital, conforme estabelecem a Resolução no 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, e a Nota Técnica no 94/2015, de 09 de outubro de 2015, do Ministério da Educação, considerando-se os seguintes critérios:
- a) 10% nas notas obtidas na primeira etapa (Prova Objetiva) e na segunda etapa (Análise Curricular) do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos PRMGFC para posterior acesso a outras especialidades.
  - b) 10% nas notas obtidas na primeira etapa (Prova Objetiva) e na segunda etapa (Análise Curricular) do processo seletivo para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
    - 8.7.1. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
    - 8.7.2. A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 8.8. Estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.
- 8.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação satisfatória no PROVAB.
- 8.10. Para efeito de apresentação dos resultados de todas as etapas do processo, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.
- 8.11. Ocorrendo empate na Nota Final (**NF**) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.
- a) Idade igual ou superior a 60 anos na data do resultado final, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
  - b) maior pontuação nas Provas Objetivas;
  - c) maior pontuação na Análise Curricular;
  - d) maior idade.

## 9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Após a homologação, os candidatos selecionados para as vagas existentes serão convocados para o ato de matrícula junto à COREME, por contato telefônico ou por e-mail.
- 9.2. O candidato que não atender à convocação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis contados da data de sua respectiva notificação será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado;
- 9.3. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Certidão negativa de débitos trabalhistas e débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
  - b) Fotocópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina, com apresentação do original;
  - c) Diploma certificando conclusão em curso de Medicina reconhecido pelo ministério da educação, com apresentação do original. No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação médica no exterior, diploma de médico revalidado e devidamente registrado no Ministério da Educação, com apresentação do original;
  - d) Fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino, com apresentação do original;
  - e) Duas fotos 3X4;
  - f) Fotocópia do CPF e documento de identificação (serão válidos todos os listados no item 2.3), com apresentação do original;
  - g) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
  - h) Comprovante de residência atualizado.
    - 9.3.1. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de residência médica.
- 9.4. Será assegurada vaga ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar Obrigatório no Brasil. (Resolução 11/2004, de 15/09/04 do CNRM-MEC).

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. A interposição de recursos contra o Edital deste certame deverá ser feita por um período de 72 horas a partir do dia seguinte ao da publicação do mesmo.
  - 10.1.1. O recurso poderá ser enviado via e-ticket, disponível no link <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk>.
  - 10.1.2. O recurso poderá ser ignorado caso interposto fora do prazo determinado no item 10.1 ou sem apresentar fundamentação coerente.
- 10.2. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados via Internet, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), uma hora após o término da aplicação das provas.
- 10.3. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas, poderá fazê-lo até 48 horas a partir da divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares, observando os seguintes procedimentos:
  - a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
  - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 10.4. As respostas aos recursos interpostos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão disponibilizadas, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.
- 10.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
- 10.6. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.7. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).
- 10.8. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.
- 10.9. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
  - b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
  - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 10.10. As respostas aos recursos interpostos contra a pontuação obtida na Análise Curricular serão disponibilizadas, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data de divulgação do resultado final do processo.
- 10.11. Não serão aceitos recursos que
- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
  - b) estiverem fora do prazo estabelecido;
  - c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
  - d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
  - e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.
- 10.12. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) na data da divulgação do resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).
- 10.13. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. As disposições apresentadas neste edital podem sofrer alterações a depender de resoluções em contrário da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.
- 11.2. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- 11.3. Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) em até 7 (sete) dias contínuos após a publicação deste Edital.
- 11.4. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 11.5. O candidato que desejar corrigir os dados pessoais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
  - 11.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-ticket, disponível no link <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk>.
- 11.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
  - 11.6.1. O requerimento poderá ser enviado via e-ticket, disponível no link <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk>, até 48 horas após a data de realização da prova específica.
- 11.7. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 11.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 11.10. Informações acerca do certame poderão ser obtidas na sede da Comperve, via e-ticket, disponível no link <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk>, ou pelo WhatsApp (84) 99480-6849.
- 11.11. O presente certame não prevê pagamento de auxílio moradia.
- 11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do concurso de Residência Médica em Psiquiatria do Complexo de Saúde Professor Severino Lopes.

Natal, 31 de outubro de 2022.

---

Dr. Edson Gutemberg de Souza  
Coordenador da Comissão de Residência Médica  
Presidente do Instituto de Psiquiatria do Rio Grande do Norte  
Complexo de Saúde Professor Severino Lopes  
Sociedade Professor Heitor Carrilho

---

Edizeuma Xavier de Amorim  
Responsável legal  
Complexo de Saúde Professor Severino Lopes  
Sociedade Professor Heitor Carrilho

## ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrições	Das 08h00 do dia 13 de novembro a 17 de dezembro de 2023
Pagamento da taxa de inscrição	De 13 de novembro a 18 de dezembro de 2023
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 13 a 26 de novembro de 2023
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 27 de novembro de 2023
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 20 de dezembro de 2023
Divulgação das solicitações de atendimento específico	Na data provável de 28 de dezembro de 2023
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 15 de janeiro de 2024
Realização das Provas Objetiva	No dia 21 de janeiro de 2024
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	A partir das 18h do dia da aplicação da prova.
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.
Envio da documentação e da Declaração de Veracidade para a Análise Curricular	Das 8h00min do dia 22 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 05 de fevereiro de 2024
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	Na data provável de 13 de fevereiro de 2024
Interposição de recursos contra a pontuação obtida na Análise Curricular	48 horas contadas a partir da divulgação do resultado da Prova de Títulos.
Resultado Final	Na data provável de 20 de fevereiro de 2024

## ANEXO II - QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO DE DOCUMENTO
1. Declaração de veracidade dos documentos anexados <b>(obrigatório)</b>	NÃO PONTUA	NÃO PONTUA	Anexo II deste Edital, preenchido e assinado pelo candidato
2. Diploma de Graduação em Medicina <b>(obrigatório)</b>	NÃO PONTUA	NÃO PONTUA	Diploma emitido pela instituição de ensino, frente e verso, com o devido registro.
3. Atividades relacionadas ao ensino durante o curso de medicina: monitoria	0,5 ponto por cada semestre letivo completo (pelo menos 4 meses) de atividade	2,00	Cópia de declaração ou certificado com o timbre da instituição emissora.
4. Atividades relacionadas à extensão durante o curso de medicina: participação em projeto de extensão como membro (não corresponde a ter participado de curso ou de atividade como convidado ou público alvo); participação em liga acadêmica com atividade assistencial reconhecida pela coordenação do curso de medicina.	0,5 ponto por cada semestre letivo completo (pelo menos 4 meses) de atividade como membro de projeto de extensão ou membro de liga acadêmica	1,50	Cópia de declaração ou certificado com o timbre da instituição emissora; ou de comprovação de reconhecimento pela coordenação do curso (no caso de ligas acadêmicas).
5. Atividades relacionadas à pesquisa durante o curso de medicina: participação em iniciação científica devidamente registrada pela instituição de ensino	0,5 ponto para cada semestre letivo completo (pelo menos 4 meses) de atividade em base de pesquisa	1,0	Cópia de declaração ou certificado com o timbre da instituição emissora.
6. Estágio não obrigatório com carga horária mínima de 240 horas ou com duração mínima de 6 meses na área de saúde <b>(documentação de estágio sem comprovação de carga horária total, início e</b>	0,5 ponto por cada 240 horas ou 6 meses	2,0	Cópia de declaração ou certificado com o timbre da instituição emissora.

<b>término não será pontuada)</b>			
7. Apresentação de trabalhos em congressos ou simpósios na área de medicina.	7.1. Apresentação de tema livre ou comunicação oral: 0,3 ponto por apresentação.  7.2. Apresentação de pôster: 0.15 ponto por apresentação.	1,50	Cópia do certificado de apresentação do trabalho
8. Publicação de trabalhos em revistas científicas	8.1. Qualis C: 0,25 ponto por publicação.  8.2. Qualis B: 0,35 ponto por publicação  8.3. Qualis A: 0,5 ponto por publicação	1,50	Cópia do trabalho em questão publicado ou resumo do trabalho publicado ou carta de aceite da revista científica
9. Conhecimento em língua estrangeira	9.1. Comprovante de proficiência em língua estrangeira: 0,5 ponto por idioma  9.2. Conclusão de curso completo de língua estrangeira: 0,25 ponto por idioma	0,5	Cópia de certificado de avaliação de proficiência; ou cópia de certificado de conclusão de curso de língua estrangeira

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

EU, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO PARA  
PROCESSO SELETIVO EM RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA, EDITAL 001/2023,  
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI  
PREENCHIDAS SÃO VERDADEIRAS E TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS  
ANEXADOS SÃO VERDADEIROS. ESTOU CIENTE QUE A NÃO VERACIDADE DE  
QUALQUER PONTO SEQUER IMPLICA EM AVALIAÇÃO CURRICULAR SER  
CONSIDERADA NULA, CONFERINDO NOTA ZERO NESTA FASE DO CERTAME.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato